



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1531, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Regulamenta os itens 6.1.3, 6.2.1 e 6.2.2 do Anexo da Res. 60/2017-CONSU/UFJF e informa sobre os documentos para realização do requerimento de matrícula dos Processos Seletivos EAD/2018.

O MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (UFJF), Professor Marcus Vinicius David, no exercício de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Considera-se como meses de referência para o período de apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, e apresentação da documentação de comprovação de renda:

- I) Processos Seletivos EAD/2018: maio, junho e julho de 2018.

Art. 2º - Os candidatos, do ensino regular, participantes do sistema de cotas de escolas públicas (grupos A, A1, B, B1, D, D1, E, E1) deverão apresentar, além dos documentos listados na Resolução Nº 60, do CONSU, declaração da escola certificadora da conclusão do ensino médio, informando que cursou todas as séries integralmente em escola pública, sob pena de indeferimento de matrícula.

Parágrafo único: Os candidatos que certificaram disciplinas, ou algum ano do ensino médio, pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
GABINETE DO REITOR**

Adultos (ENCCEJA) ou pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM- (até 2016) devem apresentar a declaração exigida no caput do artigo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se e cumpra-se.

Juiz de Fora, 21 de setembro de 2018.


Marcus Vinicius David
Reitor